

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01/03/2020

Rosângela Pde Nunes

IFAAM
FL N° 235
VSS HR



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 042/08-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J. Bandeira Nunes Eireli-EPP - "Posto Amazonas II".

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 230, nº 2210, Setor Vila do Matupi, Centro, Manicoré-AM.

CNPJ/CPF: 02.713.043/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.139.438-0

FONE: (92) 3642-7246

FAX: (92) 3646-1579

REGISTRO NO IPAAM: 0703.2604

PROCESSO N°: 0350/T/07

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 230, nº 2210, Setor Vila do Matupi, Centro, nas coordenadas geográficas: E01: 61°33'58,34" W e 7°55'35,72"S; E02: 60°33'57,39" W e 7°55'37,45"S; E03: 61°33'58,20" W e 7°55'38,00"S; E04: 61°33'59,16" W e 7°55'36,28"S, Manicoré-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

04 MAR 2020

Manaus-AM,

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 042/08-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0350/T/07.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
8. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
10. Apresentar no IPAAM no prazo de 60 Dias:
 - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - c) Outorgas de uso de captação de água subterrânea (poço).
 - d) Teste de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, conforme NBR 13784/97 da ABNT.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
 - b) Certificado de Posto Revendedor
 - c) Certificado de destinação do lodo sanitário
 - d) Certificado de destinação da borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, se houver limpeza/manutenção.